



Diário Oficial

Edição Extra nº 1871 – 796

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 04

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fábio Medeiros de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesso
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Edição Extra nº 1871 – 796

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

EDITAL 043/2023

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 3º do Decreto Municipal 5.330/2023, convoca as entidades abaixo, previamente indicadas às emendas impositivas ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, à apresentação da documentação necessária visando a execução das parcerias:

Associação de Manutenção da Casa da Criança
Comunidade Terapêutica Mensageiros Cara Limpa
Grupo de Cavalgadas Parceiros da Tradição
Departamento de Tradições Gaúchas E.E. José Athanasio
Associação de Artesãos de São Jerônimo

As entidades devem apresentar a documentação indicada na legislação vigente, especialmente a constante no Decreto Municipal 5.330/2023.

São Jerônimo, 03 de agosto de 2023.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.233, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA A PORTARIA 14.976 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 14.976 de 04 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.234, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR 006/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 4.117/2022 e no conteúdo do PAR 006/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 32.616,00 (trinta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais) à Empresa JLIMA SAÚDE LTDA., portadora do CNPJ 39.674.824/0001-82.

Parágrafo Único. O pagamento deverá ser realizado conforme estabelece a Lei Municipal 4.117/2022.

Art. 2º Suspender temporariamente a empresa acima de licitar e contratar com o Município de São Jerônimo pelo período de 05 (cinco) anos a contar da publicação esta Portaria, sendo lançado seu nome no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, junto ao site oficial do Município.

Art. 3º Cumpridas as exigências acima, arquivar o PAR 006/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.235, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR 008/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 4.117/2022 e no conteúdo do PAR 008/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 2.845,92 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) à Empresa ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA., portadora do CNPJ 44.390.720/0001-86.

Parágrafo Único. O pagamento deverá ser realizado conforme estabelece a Lei Municipal 4.117/2022.

Art. 2º Suspender temporariamente a empresa acima de licitar e contratar com o Município de São Jerônimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação esta Portaria, sendo lançado seu nome no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, junto ao site oficial do Município.

Parágrafo Único. Em caso de não pagamento da multa no prazo previsto, a suspensão de licitar e contratar deverá ser acrescida de 12 meses, totalizando 24 meses.

Art. 3º Cumpridas as exigências acima, arquivar o PAR 008/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.236, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR 022/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS



O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 4.117/2022 e no conteúdo do PAR 022/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 427,54 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) à Empresa ESL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, portadora do CNPJ 32.133.984/0001-75.

Parágrafo Único. O pagamento deverá ser realizado conforme estabelece a Lei Municipal 4.117/2022.

Art. 2º Suspender temporariamente a empresa acima de licitar e contratar com o Município de São Jerônimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação esta Portaria, sendo lançado seu nome no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, junto ao site oficial do Município.

Parágrafo Único. Em caso de não pagamento da multa no prazo previsto, a suspensão de licitar e contratar deverá ser acrescida de 12 meses, totalizando 24 meses.

Art. 3º Cumpridas as exigências acima, arquivar o PAR 022/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.237, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

ENCERRA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO – PAR 026/2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 4.117/2022 e no conteúdo do PAR 026/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 502,87 (quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos) à Empresa PROLAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ 31.387.209/0001-83.

Parágrafo Único. O pagamento deverá ser realizado conforme estabelece a Lei Municipal 4.117/2022.

Art. 2º Suspender temporariamente a empresa acima de licitar e contratar com o Município de São Jerônimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação esta Portaria, sendo lançado seu nome no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, junto ao site oficial do Município.

Parágrafo Único. Em caso de não pagamento da multa no prazo previsto, a suspensão de licitar e contratar deverá ser acrescida de 12 meses, totalizando 24 meses.

Art. 3º Cumpridas as exigências acima, arquivar o PAR 026/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.238, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

ENCERRA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO – PAR 027/2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 4.117/2022 e no conteúdo do PAR 027/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 103,16 (cento e três reais e dezesseis centavos) à Empresa LUCIANA PAULA NASCIMENTO PINTO, portadora do CNPJ 43.740.473/0001-38.

Parágrafo Único. O pagamento deverá ser realizado conforme estabelece a Lei Municipal 4.117/2022.

Art. 2º Suspender temporariamente a empresa acima de licitar e contratar com o Município de São Jerônimo pelo período de 12 meses a contar da publicação esta Portaria, sendo lançado seu nome no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, junto ao site oficial do Município.

Parágrafo Único. Em caso de não pagamento da multa no prazo previsto, a suspensão de licitar e contratar deverá ser acrescida de 12 meses, totalizando 24 meses.

Art. 3º Cumpridas as exigências acima, arquivar o PAR 027/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.239, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA
COMISSÃO ORGANIZADORA DE
INDICAÇÃO DOS DIRETORES E VICE-
DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 5.283/2022,

RESOLVE:



Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo listados para compor a Comissão Organizadora do processo de seleção e indicação dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de acordo com o Decreto Municipal 5.283/2022:

Denise Lopes Manito – Matrícula 6450
Cátia Fabiane Costa dos Santos – Matrícula 4773
Fábio Medeiros de Freitas – Matrícula 13.160

Art. 2º Revoga Portaria 15.229 de 31 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 085/2023

Ampla Concorrência com preferência p/ME e EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, RS, torna público, que se encontra aberta a Licitação: **Pregão ELETRÔNICO nº 085/2023-Tipo: Menor preço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS**, conforme especificações do anexo I do edital.

Início da sessão de disputa:	17/08/2023 - 14h
-------------------------------------	-------------------------

O Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, www.saojeronimo.rs.gov.br. A partir de **07/08/2023**. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Dep. De Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho n.º 558 – São Jerônimo - telefone: (51) 3651-1744 - Ramal 228 – e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

SÃO JERÔNIMO-RS, 04 de Agosto de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo

Secretária Municipal de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 090/2023

Exclusivo p/ ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, RS, torna público, que se encontra aberta a Licitação: **Pregão ELETRÔNICO nº 090/2023-Tipo: Menor preço – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para o veículo SPIN placa IZZ7E39 Ano 2020, 1.8, chassi: 9BGJP7520LB124294**, conforme especificações descritas no anexo I do edital.

Início da sessão de disputa:	16/08/2023 - 10H
-------------------------------------	-------------------------

O Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, www.saojeronimo.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Dep. De Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho n.º 558 – São Jerônimo - telefone: (51) 3651-1744 - Ramal 228 – e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

SÃO JERÔNIMO-RS, 03 de agosto de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo

Secretária Municipal de Governo

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 202/22

TOMADA DE PREÇOS Nº: 013/22

PROCESSO ADM: 351/22

CONTRATADA: HANDELL KRIGGER PAIXÃO

OBJETO: Acréscimo de 11,939486% (R\$ 44.970,01) ao valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 01/08/2023

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023

Inexigibilidade nº 082/2023

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

CNPJ 03.775.159/0235-40

OBJETO: Prorrogar o prazo para a prestação dos serviços contratação de empresa para formação de gestores escolares e professores da rede municipal de educação, na forma presencial e a EAD de acordo com o termo de referência- anexo I do contrato 150/2023.

PRAZO: Fica acordada a prorrogação do prazo de execução dos serviços entre as partes, da seguinte forma:

O prazo de execução e vigência contratual:

a) Para o item 1 (gestores): a data será definida pela Secretaria de Educação no período compreendido entre a data de assinatura do contrato até o final do mês de setembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: no artigo 65, I, “a” da Lei Federal 8.666/1993

Data: 01/08/2023

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAUJO

Secretária Municipal de Governo

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

Representante legal